



DECRETO 027/2022 DE 09/06/2022.

**Dispõe sobre a renovação dos membros do
Comitê Gestor Municipal do Programa Criança
Feliz do município de Simplicio Mendes - PI.**

Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 022/2017 de 24 de Julho de 2017, que cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Simplicio Mendes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para renovação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Simplicio Mendes – PI;

ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Beatriz Rodrigues da Silva, CPF: 059.997.913-59

Suplente: Tatiana Castro Luz, CPF: 067.929.573-99

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deuzimar de Castro Carvalho, CPF: 041.153.643-51

Suplente: Thamy Rodrigues Costa Lima Leal, CPF: 025.319.933-63

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Orli Hosana de Melo, CPF: 463.149.463-87

Suplente: Isaura Rodrigues de Sousa Araújo, CPF: 690.957.523-72

IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Bruna Araújo de Moura Fé, CPF: 973.421.493-49

Márcio



Suplente: Francisvaldo da Silva Rocha, CPF: 012.794.863-50

Art. 2º - A Direção do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por membros, eleitos em Assembleia própria específica para essa finalidade;

Art. 3º - Os membros nomeados neste decreto exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

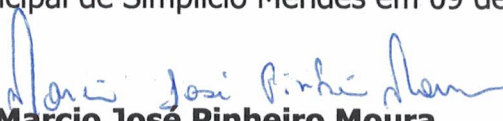
Art. 4º - As atribuições e competências do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, são as constantes no Decreto Municipal nº 022/2017 de 24 de julho de 2017;

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter relevante e não será remunerado;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 09 de junho de 2022.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal